TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparo de parquinhos infantis e academias ao ar livre do Município de Itajaí, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de equipamentos, ferramentas, veículos, maquinários e demais insumos necessários à execução dos serviços visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras – SMO.

Tipo de objeto (x) Serviço comum

Especificações e quantidades

LOTE I

Qtd	Descrição Detalhada	Valor Mensal	Valor 12 Meses
1	Prestação de serviços contínuos de manutenção e conservação de Parquinhos infantis do Município de Itajaí, com dedicação exclusiva de mão de obra no Município de Itajaí.	**R$ 90.886,20**	**R$ 1.090.634,40**
		Total	**R$ 1.090.634,40**

LOTE II

Qtd	Descrição Detalhada	Valor Mensal	Valor 12 Meses
1	Prestação de serviços contínuos de manutenção e conservação de Academias ao ar livre do Município de Itajaí, com dedicação exclusiva de mão de obra no Município de Itajaí.	**R$ 82.918,03**	**R$ 995.016,36**
		Total	**R$ 995.016,36**

A estimativa considera a seguinte composição básica:

LOTE I

Item	Qtd	Descrição Detalhada
1	**1**	Encarregado – com CNH "C" - mensalista
2	**1**	Carpinteiro – mensalista

3	**1**	Pintor – mensalista
4	**1**	Roçador – mensalista
5	**1**	Soldador – mensalista
6	**2**	Auxiliar – Servente – mensalista
7	**1**	1 (um) Camionete ¾ - Máximo 5 anos – com cabine estendida para transporte de pessoal – com carroceria aberta - plotada com arte da SMO – todos os custos de operação e manutenção; 1 Martelete Rompedor – Demolidor – potência minima 1600W – com ponteira e talhadeira; 1 Kit Pintura Profissional – com compressor; 1 Gerador – a gasolina – min. 7,2 kVA – todos os custos de operação e manutenção; 1 Aparelho de Solda Elétrica – todos os custos de operação e manutenção; 1 Aparelho de Solda Oxigenio – todos os custos de operação e manutenção; 1 Roçadeira – tipo costal;

LOTE II

Item	Qtd	Descrição Detalhada
1	**1**	Encarregado – com CNH "C" -
2	**1**	Pintor – mensalista
3	**1**	Roçador – mensalista
4	**1**	Pedreiro – mensalista
5	**1**	Soldador – mensalista
6	**1**	Auxiliar – Servente – mensalista
6	**1**	1 (um) Camionete ¾ - Máximo 5 anos – com cabine estendida para transporte de pessoal – com carroceria aberta - plotada com arte da SMO – todos os custos de operação e manutenção; 1 Martelete Rompedor – Demolidor – potência minima 1600W – com ponteira e talhadeira; 1 Kit Pintura Profissional – com compressor; 1 Gerador – a gasolina – min. 7,2 kVA – todos os custos de operação e manutenção;

		1 Aparelho de Solda Elétrica – todos os custos de operação e manutenção; 1 Aparelho de Solda Oxigenio – todos os custos de operação e manutenção; 1 Roçadeira – tipo costal;

A exigência de idade máxima do veículo e equipamentos justifica-se pela necessidade de garantir confiabilidade operacional, redução de falhas mecânicas e continuidade dos serviços.
A exigência de plotagem deve-se a identificação institucional e padronização de prestadores de serviços.

Da descrição detalhada dos serviços e ferramentas necessárias
A contratação deverá contemplar a disponibilização de equipes operacionais especializadas, com dedicação exclusiva de mão de obra e equipamentos, destinadas à execução contínua dos serviços de manutenção e conservação dos Parquinhos infantis e academias ao ar livre do Município de Itajaí, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras e mediante emissão de ordens de serviço.

Os serviços deverão ser executados de forma planejada e contínua, abrangendo, conforme a natureza e as características de cada intervenção, atividades de inspeção, manutenção preventiva, manutenção corretiva, recuperação e conservação das estruturas e dos equipamentos públicos, incluindo, entre outras, as seguintes atividades:

Lote I – Parquinhos

1. Inspeção e Manutenção Preventiva:
    - Realizar inspeções periódicas nos brinquedos e estruturas dos parquinhos para identificar danos, desgastes ou riscos à segurança dos usuários.
    - Executar manutenção preventiva, como lubrificação de partes móveis, aperto de parafusos e verificação de estabilidade das estruturas.
2. Reparos e Substituições:
    - Reparar ou substituir brinquedos danificados, como balanços, escorregadores e gangorras, garantindo a segurança e funcionalidade.
    - Realizar serviços de carpintaria para conserto de estruturas de madeira, como bancos, cercas e decks.
    - Executar soldas em estruturas metálicas, como suportes de brinquedos e grades de proteção.
3. Pintura e Conservação:
    - Pintar brinquedos, estruturas metálicas e de madeira, utilizando tintas adequadas e resistentes às intempéries.
    - Remover ferrugem e aplicar anti-corrosivos em estruturas metálicas.
4. Limpeza e Roçada:
    - Realizar a roçada e limpeza das áreas verdes ao redor dos parquinhos, removendo mato, folhas e resíduos.
    - Limpar e desobstruir áreas de circulação, como caminhos e acessos.
5. Segurança e Sinalização:
    - Verificar e reparar cercas de proteção e sinalizações de segurança.

- Garantir que os parquinhos estejam em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Lote II – Academias ao Ar Livre

1. Inspeção e Manutenção Preventiva:
   - Realizar inspeções periódicas nos equipamentos de ginástica.
   - Verificar a estabilidade e segurança dos equipamentos, realizando ajustes e reparos quando necessário.
2. Reparos e Substituições:
   - Reparar ou substituir equipamentos danificados, como bancos quebrados e estruturas enferrujadas.
   - Realizar serviços de solda em estruturas metálicas.
3. Pintura e Conservação:
   - Pintar equipamentos e estruturas metálicas, utilizando tintas anti-ferrugem e resistentes às intempéries.
   - Remover ferrugem e aplicar anti-corrosivos.
4. Limpeza e Roçada:
   - Realizar a roçada e limpeza das áreas ao redor das academias, removendo mato, folhas e resíduos.
   - Limpar e desobstruir áreas de circulação e acessos.
5. Segurança e Sinalização:
   - Verificar e reparar cercas de proteção e sinalizações de segurança.
   - Garantir que os equipamentos estejam em conformidade com as normas de segurança vigentes.

As equipes deverão permanecer disponíveis durante o horário de funcionamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, podendo ser direcionadas para diferentes locais do Município, de acordo com a programação dos serviços e as ordens de serviço emitidas pela Administração.

A execução dos serviços deverá observar as orientações da fiscalização, as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança do trabalho e as demais exigências estabelecidas pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, incluindo profissionais devidamente qualificados e habilitados para as funções previstas, bem como os equipamentos, veículos, ferramentas, instrumentos, utensílios, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniformes e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

O objeto será estruturado pela disponibilização das equipes, mão de obra e equipamentos necessários à execução das atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Obras, permanecendo as equipes à disposição da Administração durante o período contratual, sem prejuízo da fiscalização e do controle da efetiva execução dos serviços.

A contratada será integralmente responsável pela gestão de seus empregados, incluindo recrutamento, contratação, capacitação, substituição, pagamento de salários e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção, bem como pela manutenção e disponibilidade dos equipamentos sob sua responsabilidade, não se estabelecendo vínculo de subordinação entre os empregados da contratada e a Administração.

A fiscalização acompanhará a execução contratual por meio das ordens de serviço, registros de atendimento, controle de disponibilidade das equipes e equipamentos, relatórios de execução e demais mecanismos definidos no Termo de Referência, de modo a assegurar que a capacidade operacional disponibilizada corresponda às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Disposições gerais sobre ferramentas e equipamentos

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, manutenção, reposição e substituição das ferramentas, equipamentos operacionais, utensílios, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à adequada execução dos serviços.

Todos os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, segurança e utilização, podendo a fiscalização contratual determinar a substituição daqueles considerados inadequados, danificados ou insuficientes para execução das atividades.

A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, medicina ocupacional e legislação aplicável às atividades executadas.

A relação mínima de ferramentas por lote deverá contemplar, entre outras compatíveis com o objeto:

- Parafusadeira;
- Serra mármore (tipo Makita);
- Furadeira;
- pá de corte;
- pá quadrada;
- enxada;
- enxadão;
- picareta;
- chibanca;
- cavadeira articulada;
- cavadeira tipo boca de lobo;
- marreta de 3 kg e 5 kg;
- martelo;
- talhadeira;
- ponteiro;
- pé de cabra;
- cavador manual;

- carrinho de mão reforçado;
- baldes;
- vassouras para limpeza final da área;
- ancinho;
- trena;
- linha de pedreiro e estacas para locação e alinhamento das intervenções;
- lona para acondicionamento temporário de materiais e proteção das áreas de serviço;
- cones de sinalização;
- cavaletes de sinalização;
- fita zebrada para isolamento da área de intervenção;
- placas móveis de advertência, quando exigidas pela fiscalização;
- demais ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

As metas mínimas poderão ser definidas pela fiscalização, considerando parâmetros históricos e planejamento operacional.

Critérios de avaliação
Os indicadores serão avaliados mensalmente pela fiscalização contratual, podendo ser estabelecidas metas mínimas de desempenho, conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Obras.

O não atendimento aos indicadores poderá ensejar:
- Aplicação de sanções contratuais;
- Ajustes operacionais;
- Glosas proporcionais, quando cabível;

Modelo de execução
O objeto caracteriza-se como serviço contínuo, em razão da necessidade permanente de manutenção, conservação e restauração dos equipamentos públicos municipais, cuja demanda é recorrente e variável quanto à localização, natureza, extensão e urgência das intervenções, exigindo disponibilidade contínua de equipes, mão de obra e equipamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Da aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.785/2025
Em atendimento à Lei Municipal nº 7.785/2025, que dispõe sobre o tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas municipais, procedeu-se à análise de aplicabilidade de seus dispositivos ao objeto desta contratação.

O serviço em questão envolve execução contínua com postos de trabalho exclusivo e equipamentos, demandando estrutura técnica e operacional que não se encontra disponível entre as microempresas ou empresas de pequeno porte locais, conforme apurado nas consultas de mercado realizadas.

Dessa forma, não é possível a aplicação de licitação exclusiva para ME/EPP, reserva de cotas ou subcontratação obrigatória, nos termos da Lei Municipal nº 7.785/2025.

Permanecem assegurados, contudo, os direitos gerais de participação e preferência previstos na legislação federal e municipal, observando-se os princípios da ampla competitividade e vantajosidade.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de manutenção e conservação de parquinhos infantis e academias ao ar livre, diante do encerramento dos contratos atualmente destinados a esses objetos, sem previsão de renovação.

O Município possui aproximadamente 120 praças públicas, nas quais estão instalados cerca de 60 parquinhos infantis e 60 conjuntos de academias ao ar livre. Esses equipamentos estão sujeitos ao desgaste decorrente do uso, das condições climáticas e de ocorrências de vandalismo, exigindo inspeções e intervenções preventivas e corretivas para manter condições adequadas de segurança, conservação e funcionalidade.

A manutenção deverá ocorrer de forma cíclica e programada, com equipes disponíveis diariamente para percorrer os locais atendidos, identificar necessidades de reparo e executar intervenções preventivas, sem prejuízo do atendimento às ocorrências corretivas priorizadas pela SMO.

A disponibilização de equipes com profissionais de diferentes especialidades, ferramentas e equipamentos busca garantir capacidade operacional contínua, atendimento de demandas distribuídas territorialmente e preservação do patrimônio público.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Modalidade:
(x) Pregão eletrônico

Critério de julgamento:
(x) Menor preço por lote

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Tratando-se serviços continuados, o critério de aceitabilidade de preços será:

4.1.1. Menor preço por lote: (x).

4.1.2. Regime de execução: por preço unitário mensal, considerando como unidade de referência a equipe operacional/mês, com medição mensal da efetiva disponibilização da equipe, da mão de obra, dos equipamentos, veículos e demais recursos previstos, bem como da conformidade da execução contratual.

4.2. Serão exigidas amostras? (x) Não

4.3. Será exigida garantia de proposta? (x) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, na forma prevista no art. 62, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme exigências estabelecidas no Edital.

5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, em conformidade com o art. 62, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação prevista no Edital.

5.3 Qualificação Técnica

Considerando a natureza do objeto, será exigida a comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional da licitante, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capacidade técnico-operacional

A licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

Serão considerados compatíveis os serviços relacionados, isolada ou conjuntamente, às seguintes atividades:

- Manutenção preventiva e corretiva de parquinhos infantis, brinquedos e estruturas destinadas à recreação;

- Manutenção, conservação e reparo de academias ao ar livre, aparelhos de ginástica e equipamentos de uso coletivo;

- Execução de serviços de carpintaria, pintura, soldagem, reparos de alvenaria e substituição de componentes, quando relacionados à manutenção de equipamentos, estruturas ou mobiliários urbanos;

- Prestação de serviços contínuos de manutenção e conservação de equipamentos públicos, mobiliário urbano ou estruturas similares, com disponibilização de equipes operacionais;

- Prestação de serviços que envolvam a disponibilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução das atividades de manutenção e conservação.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- Identificação da contratante;
- Identificação da contratada;
- Descrição detalhada dos serviços executados;
- Período de execução;
- Quantitativos executados, quando existentes;
- Identificação e assinatura do responsável pela emissão.

A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade das informações apresentadas.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de execução: O objeto deverá ser prestado diariamente, de forma continuada, de acordo com os horários de atendimento da SMO:
Segunda a quinta: 7h00 as 11h30 – 13h00 as 17:30
Sexta: 07h00 as 13h00
As equipes poderão ser chamadas em horários e dias diferentes, com a compensação de horas.

Possibilidade de prorrogação (art. 107) respeitando a vigência máxima decenal, desde que as condições e preços permaneçam vantajosos a Administração.

6.2. Garantia contratual: Será exigida garantia contratual, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21?(x) Não;

6.3. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica. (x) Não

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

a) Atender às ordens de serviço e às determinações formalmente emitidas pela fiscalização, observadas as condições e limites estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;
b) Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
c) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos

serviços;

e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
f) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
g) Os equipamentos deverão estar devidamente identificados, com plotagem, especificando que estão a serviço da SMO, conforme padrão a ser apresentado pelo fiscal;
h) Os serviços poderão ser deslocados para as demais regiões do Município, para atender as demandas de serviços da SMO;
i) Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Obras, e utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos para cada atividade.
j) A contratada deverá garantir a substituição imediata de equipamentos, ferramentas ou veículos na execução dos serviços, sem ônus adicional à Administração.

7.2. Obrigações da Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, determinando sua correção quando cabível;
e) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. A presente contratação será formalizada por:
(x) Contrato administrativo – período de 12 meses prevista para iniciar dia 02 de janeiro de 2027.

8.2. Gestão e Fiscalização:

Gestor:

Tarcizio Zanelato
Secretário de Obras
Matrícula: 957605

Fiscal Administrativo:

Lucia Regina Wuppel
Diretora de Gestão
Matrícula: 248903

Fiscal de Execução:

Mario Cesar de Melo
Diretor
Matrícula: 1247504

8.3. Gestão de Riscos:

A execução contratual estará sujeita à gestão de riscos, em conformidade com o Mapa de Riscos anexo a este Termo de Referência, elaborado conforme o art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O gerenciamento dos riscos tem como objetivo identificar, monitorar e mitigar eventos que possam comprometer a execução contratual, em especial aqueles relacionados à indisponibilidade de veículos e equipamentos, atrasos na prestação dos serviços, substituição de pessoal e descumprimento de normas ambientais e de segurança.

A fiscalização do contrato deverá acompanhar periodicamente o plano de mitigação, verificando a adoção das medidas preventivas e corretivas previstas, bem como comunicando formalmente à contratada qualquer ocorrência de risco que impacte a continuidade dos serviços.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os serviços contratados serão recebidos provisoriamente a cada período de medição, mediante verificação inicial pelo fiscal designado.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria gestora, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

9.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. RECEBIMENTO

10.1. Os serviços contratados serão recebidos provisoriamente a cada período de medição, mediante verificação inicial pelo fiscal designado.

10.2. O recebimento provisório será formalizado por relatório técnico e planilha de medição, acompanhados da nota fiscal.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a verificação da conformidade e regularidade dos serviços, mediante termo de aceite.

10.4. Caso identificadas falhas, a contratada será notificada e deverá corrigir as irregularidades no prazo de 3 (três) dias úteis, sem prejuízo de penalidades.

10.5. O recebimento definitivo constitui condição indispensável para a liquidação e pagamento da fatura.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. REPACTUAÇÃO

12.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, conforme disposição contida no artigo 135 da Lei 14.133/2021.
12.2. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes

de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

12.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: conforme regulamentado na Lei 14.133/2021.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado, que é o máximo aceitável, é de **R$ 2.085.650,76** (dois milhões, oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

15. **MATRIZ DE RISCO**

A matriz de risco tem por objetivo identificar, avaliar e alocar os principais riscos relacionados à execução contratual, definindo responsabilidades entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCAÇÃO (CONTRATANTE/CONTRATADA)	MEDIDAS MITIGADORAS
Atraso na entrega	Possível atraso na execução do objeto	Média	Alto	Contratada	Planejamento logístico, acompanhamento contínuo e controle por SLA;
Variação de preços	Oscilações de mercado que impactem custos	Média	Médio	Compartilhado	Previsão de reajuste contratual conforme índice definido
Falhas na execução	Não conformidade com especificações técnicas	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização e exigência de correção imediata
Mudanças na demanda	Alterações na necessidade da Administração	Baixa	Médio	Contratante	Planejamento prévio e gestão contratual eficiente
Falhas na fiscalização	Acompanhamento insuficiente da execução contratual	Baixa	Alto	Contratante	Desnigação formal de fiscais; capacitação; uso de relatórios e indicadores
Descontinuidade contratual	Interrupção do serviço por falhas na execução ou rescisão	Baixa	Alto	Compartilhado	Planejamento de transição; cláusulas contratuais; acompanhamento contínuo
Danos ao patrimônio público	Danos a equipamentos ou estruturas	Baixa	Médio	Contratada	Supervisão técnica; responsabilização por danos

Outros riscos poderão ser identificados e tratados durante a execução contratual, mediante registro e adoção de medidas corretivas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação: **exercicio de 2027**.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CONTROLES E GOVERNANÇA

A contratação observará os principios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiencia, conforme exigido pelo órgãos de controle.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

TARCIZIO ZANELATO:37884131900

Assinado de forma digital por TARCIZIO ZANELATO:37884131900
Dados: 2026.11.09 08:16:00 -03'00'

Tarcizio Zanelato
Secretário Municipal de Obras